



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações das Secretarias do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a prestação de serviços para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios, de interesse das diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados*. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

### 5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

### 6. DO QUANTITATIVO





6.1. O valor estimado para a contratação de empresa visando Registro de Preços para contratação de empresa especializada confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Camisa Gola Stilo "V" em malha PV Cores Variadas em Pintura silk screen Frente e Costa com logomarcas da Sec. Adm. Municipal – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE TAM: P,M,G E GG	Und	2.850	R\$ 27,33	R\$ 77.890,50
2	Kit (Conjunto de Gari) Camisa Manga Longa Estilo Social com pintura no peito esquerdo do Brasão do Município em tecido Dry com proteção UV, composição: 85% poliamida e 15% Elastano, na cor verde bandeira e com detalhes em fita refletiva no meio da camisa, com listra central na cor prata e nas laterais da fita a cor verde limão, na ponta da manga embainhado com elástico e Calça Estilo Social, tecido Oxford 100% poliéster profissional de 1ª qualidade na cor verde bandeira, com pintura silk screen do brasão na perna esquerda, fita refletiva com listra central na cor prata e nas laterais da fita a cor verde limão, Tamanhos Variados e Boné modelo árabe, tecido tactel 100% poliéster profissional de 1ª qualidade na cor verde bandeira com velcro e pintura silk screen frontal do brasão do município, Bota de segurança; bota impermeável de borracha vulcanizada; com altura do cano 250mm, com solado antiderrapante- varias pontuações	Und	80	R\$ 302,67	R\$ 24.213,60
3	Camisa Gola Polo com Punho nas manga em malha PP na cor branca personalizada em sublimação frente e costa – COMPOSIÇÃO DA MALHA: 100% POLIÉSTER TAM P,M,G E GG	Und	2.000	R\$ 46,33	R\$ 92.660,00
4	Gandolão Mangas Longas c/ Bolsos Frontais em Tecido RIP STOP Azul Marinho, Acolchoada nos ombros, com identificação do Guarda com Tiragem Sanguínea em Velcro; Tamanho P,M,G e GG	Und	100	R\$ 180,33	R\$ 18.033,00
5	Calça Tática/Bolsos Laterais em Tecido RIP STOP Azul Marinho Acolchoada nos Joelhos Tamanhos P,M,G e GG	Und	100	R\$ 180,33	R\$ 18.033,00
6	Gorros com Pala: Confeccionados com mesmo Tecido do Fardamento, em Tecido "Techno RIP STOP" Azul Marinho	Und	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
7	Camisa gola redonda Suadeira em Malha 100% algodão na Azul Marinho com pintura silk sren do brasão no peito esquerdo tamanho P,M,G e GG	Und	1.200	R\$ 31,33	R\$ 37.596,00
8	Capa de Chuva em PVC azul marinho - Tamanho M Peso 400 Gramas Comprimento 30 centímetros Largura 20 centímetros Altura 2 centímetros Referência do fabricante 5882 Dimensões do produto 30 x 20 x 2 cm; 400 g	Und	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
9	Capa colete tático militar operacional modular balístico	Und	100	R\$ 221,33	R\$ 22.133,00
10	Chapeu Pesca C/ Proteção Sol Orelha/nuca Militar cor azul marinho	Und	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
11	Coturno preto semi-brilho (tipo atalaia)	Par	100	R\$ 231,33	R\$ 23.133,00



tamanhos variados					
12	Cintos de Guarnição Preto	Und	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
13	Colete de alta visibilidade e segurança confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, atende a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. COMPOSIÇÃO: tecido 100% poliéster com área frontal lisa	Und	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
14	Bomal Tático Porta trecos com 2 compartimentos. 1 compartimento grande com fecho de velcro auto colante 1 compartimento pequeno com fecho de velcro auto colante - Possui velcro na parte superior para a fixação de identificação. - Alça superior para cintos de 3 até 7cm de largura - Cinta para a perna regulável para pernas de 47cm até 75cm de circunferência. Confeccionado em Nylon e costurado todo o corpo com linha sintética corrente de poliéster N1.	Und	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
15	Máscara de proteção em tecido neoprene modelo feminino tamanhos adulto com estampas	Und	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
16	Gandola bombeiro civil confeccionada no melhor RIPSTOP da Cedro; - Tecido não desbota nem encolhe nas lavagens; - Difícil de rasgar; - Item de segurança: FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, cor prata. * A gandola possui: - 04 bolsos frontais; - Reforço no cotovelo; - BORDADO BOMBEIRO CIVIL NA FRENTE E NAS COSTAS; - FAIXAS DE TECIDOS REFLETIVOS; * NOS TAMANHOS P - M - G - GG - EXG* MEDIDAS: P : GANDOLA Comprimento: 77cm Tórax: 100cm Ombro: 14cm Manga: 63cm Punho: 22cm : GANDOLA Comprimento: 78cm Tórax: 116 cm Ombro: 14cm Manga: 64cm Punho: 22cm : GANDOLA Comprimento: 82cm Tórax: 124 cm Ombro: 15cm Manga: 64cm Punho: 24cm : GANDOLA Comprimento: 86cm Tórax: 136 cm Ombro: 18cm Manga: 67cm Punho: 24cm : GANDOLA Comprimento: 85cm Ombro: 20 cm Largura: 65cm Manga: 73cm Punho: 33cm	Und	100	R\$ 181,33	R\$ 18.133,00
17	Calça bombeiro civil possui: * Dois bolsos na parte da frente; * Dois bolsos nas laterais; * Dois bolsos na parte de trás; * Reforço no joelho e entre as pernas; * Elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. - Calça confeccionada no melhor Ripstop marca CEDRO TAMANHOS: P, M, G, GG	Und	100	R\$ 181,33	R\$ 18.133,00
18	Bota Longa Coturno Unisex Bombeiro Civil	Par	100	R\$ 221,33	R\$ 22.133,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 79  
Prec. nº 56/21  
Rubrica R

100% Couro - Pontuações diversas					
19	Camisa Tipo Machão (Fardamento Escolar) Sem Manga com Viés Cor Azul Marinho em Sublimação no Peito esquerdo (Brasão do Município) e direito (Nome Ensino Infantil) na Frente e Costa Logomarca do Município - Composição da Malha: PP 100% Poliéster, Tam Idades Variados	Unidade	1.200	R\$ 18,33	R\$ 21.996,00
20	Short (Fardamento Escolar) em Malha Helanca Colegial 100% Poliamida Cor azul Marinho com Tam Idades Variados	Unidade	600	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00
21	Short/Saia (Fardamento Escolar) em Malha Helanca Colegial 100% Poliamida Cor Azul Marinho Tam. Idades Variadas	Unidade	900	R\$ 25,33	R\$ 22.797,00
22	Calça (Fardamento Escolar) em Malha Helanca Colegial 100% Poliamida Cor Azul Marinho Tam Variados	Unidade	1.500	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
23	Saia (Fardamento Escolar) em Malha Helanca Colegial 100% Poliamida Cor Azul Marinho Tam. Variadas	Unidade	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
24	Camisa (Fardamento Escolar) Gola Redonda Rebatida em Ribana 100% Algodão , na Cor Azul Marinho Malha na Cor Branca e Detalhes na Lateral Cor Azul Marinho em Sublimação no Peito esquerdo (Brasão do Município) e direito (Nome Ensino Fundamental) na Frente e Costa Logomarca do Município - Composição da Malha: PP 100% Poliéster, Tam Variados	Unidade	2.700	R\$ 25,33	R\$ 68.391,00
25	Camisa (Fardamento Escolar) Gola Redonda Rebatida em Ribana 100% Algodão , na Cor Azul Marinho Malha na Cor Branca e Detalhes na Lateral Cor Azul Marinho em Sublimação no Peito esquerdo (Brasão do Município) e direito (Nome Ensino Infantil) na Frente e Costa Logomarca do Município - Composição da Malha: PP 100% Poliéster, Tam Variados	Unidade	1.800	R\$ 21,00	R\$ 37.800,00
26	Camisa Gola Redonda com viés cor branca personalizada em sublimação em Malha PP frente e costa com as logomarcas dos programas da secretaria educação – Composição da Malha: 100% Poliéster Tam P,M,G e GG.	Unidade	2.000	R\$ 25,33	R\$ 50.660,00
27	Camisa Manga Longa gola redonda com (ribana rebatida), TAM U Personalizada em sublimação total. em malha Helanquinha, Composição da Malha : 100% poliéster. Para banda marcial	Unidade	1.200	R\$ 56,67	R\$ 68.004,00
28	Calça Masculina (sem bolso) com viés na cor amarela na lateral da calça , em Malha Helanca na Cor Azul Royal, Composição da Malha: 100% poliamida Descrição: tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida Tamanho Variados	Unidade	400	R\$ 67,00	R\$ 26.800,00
29	Saia em Malha Helanca na Cor Azul Royal Composição da Malha: 100% poliamida Descrição: tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida Tamanho Variados	Unidade	100	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
30	Par de Luva cor Branca, Composição: 100% Laycra	Unidade	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
31	Boina em Malha em Helanca em Cor Branca , Composição da Malha: 100% poliamida Descrição: tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida	Unidade	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
32	Camisa Estilo Social de Manga Longa com	Und	100	R\$ 71,33	R\$ 7.133,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 80  
Proc. nº 56/21  
Rubrica B

	botão em Tecido Terbrim Profissional de 1º Qualidade cor: definir em pintura silk screen - Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com logotipo da FMS no bolso. Tamanhos Variados				
33	Calça Comprida de Tecido Brim Cor defini - detalhes de Modelo: Estilo jeans, cós postigo de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado para (agentes de Endemias). Tamanho Variados	Und	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
34	Boné Tipo Bico de Pato com Abotoadeira de Plástico Personalizado, em cedro brim UPER profissional 1ª Qualidade 100% Algodão cor defini. Personalizado dos dois lado e Frontal. Para Agentes de Endemias	Und	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
35	Bolsa de Lona Tipo Mochila nº10, tipo tira-colo de uso lateral, cor amarela, dim. 40 cm de largura, 34 cm de altura, 25 cm de profundidade com dois compartimentos internos e um bolso externo na face dianteira (dim 15 cm de altura, 25 cm de largura e 05 cm de profundidade); com alça de lona grossa, de 05 cm de largura, regulável para uso costal, fivelas e ponteiras de ferro, estampa com logotipo na face dianteira. Agentes de Endemias	Und	100	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
36	Jaleco tipo guarda pó – Tamanho M Modelo profissional, cor branca, com gola na cor branca, em tecido microfibrã, 100% poliéster, gramatura 160 g, manga curta, modelos masculino e feminino, abotoamento embutido, 2 bolsos chapados na frente (em baixo), 1 bolso chapado (em cima, no lado esquerdo) contendo o slogan/brasão da Prefeitura bordado em no mínimo 6 cores, abertura atrás e cinto regulável com 2 botões na cintura, costuras reforçadas e embutidas; acabamento industrial, brasão/slogan da Prefeitura bordados na manga direita em no mínimo 6 cores. Comprimento total do jaleco	Und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
37	Botina 3 Gomos Nobuck Preto – Sem Biqueira, Monodensidade, com Palmilha Antimicrobiana e Solado em Poliuretano (PU) com injeção direta no cabedal. Tam Pontuações Variadas	Par	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
38	Colete para Agente Comunitário de Saúde – adulto - em brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na cor defini; dois bolsos laterais tipo faca, elástico na cintura. Tamanho Variados	Und	80	R\$ 87,67	R\$ 7.013,60
39	Calça Jeans 100% algodão, 11OZ, amaciada, corte tradicional, cós padrão, costura lateral reforçada, 2 bolsos frontais e 2 traseiros, cor azul índigo, zíper metálico 18cm, abotoamento frontal. Tamanho: Pontuação Várias para Agente Comunitário de Saúde	Und	80	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
40	Bolsa Tipo Tira Colo para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – na cor defini	Und	80	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00





	em nylon plastificado 420; impermeável; na cor defini; dimensões aproximadas de 300 mm de largura X 370 mm de altura X 100 mm de profundidade; presa e ajustada na cintura; duas alças com costuras reforçadas, reguladores de altura, revestidas e totalmente acolchoadas; com duas repartições internas e porta canetas com três lugares; compartimento externo frontal com zíper Serigrafia: -na frente os dizeres "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
41	Camisa Manga Longa Gola Polo Cor defini em pintura silk screen na frente e costa para Agentes de Comunitário de Saúde – em Malha PV Composição: 67% poliéster, 33% Viscose, com logo da FMS no bolso. Tamanhos: Variados	Und	80	R\$ 55,33	R\$ 4.426,40
42	Jaleco Profissional - Manga Longa 7/8 ate os joelhos gola esporte aberto com fechamento através de botões, 04 (quatro) botões, 01 (um) bolso superior e 02 (dois) bolso inferiores com mantigale e abertura atrás, tecido microtel 10% poliester com bordado no bolso e manga, cor a definir para agente Comunitario de saúde - com logo SUS/Secretaria de saude.	Und	80	R\$ 87,67	R\$ 7.013,60
43	Camisa Gola Polo sem Punho Cor defini – com em banhado na manga com 2 costura – em Malha Piquet, com bolso do lado esquerdo do peito – em personalização em Sublimação com logomarcas SUS/ Secretaria de Saude- Composição da Malha: 100% Poliéster Tamanho Variados	Und	1.000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
44	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, material cretone pré-encolhido, tamanho adulto, na cor Defini, tipo fechamento com transpasse, 1 amarrilho, caseado lateral, gramatura 170g/m2, logotipo c/ logomarca	Und	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
45	Capote Cirurgico em brim leve tipo saja (3x1), 100% algodão, tamanho variados, na cor defini, duas serigrafias com nome na cor branca, manga longa, com punho sanfonado e cinto, textura encorpada, resistencia a multiplas lavagens, solidez ao cloro, aberto nas costas, decote redondo logomarca frontal, com fitas para amarrar cintura, modelo hospitalar, conforme as normas da ABTN	Und	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
46	CAPA PARA COLCHÃO, confeccionada em courvin ou corinho, antiácara, antifugo, impermeável e antibacterias, sistema de fechamento por selamento continuo e sistema de abertura em uma lateral com zipper, medindo 1,90x0,90x0,20m cor; a escolha da administração	Und	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
47	Lençol em percal 100% algodão cor branca com liga silk, azul royal 1,60x2,00 lençol de coleta para leito adulto	Und	300	R\$ 76,33	R\$ 22.899,00
48	Lençol luva com elástico em percal 100% algodão 1.40x2.00 com logo em silk screen cor azul royal para leito adulto	Und	300	R\$ 73,67	R\$ 22.101,00
49	Campo fenestrado 50x50 tecido brim cor azul royal 100% algodão com logo pintado (silk)	Und	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
50	Campo duplo 1.50x1.50 Tecido brim cor azul royal 100% algodão com logo em silk	Und	200	R\$ 66,33	R\$ 13.266,00
51	Campo Fenestrado lateral 125x125 Tecido	Und	200	R\$ 63,67	R\$ 12.734,00





	Brim cor azul royal com logo silk				
52	Campo simples 0,80x0,80 em brim cor azul royal com logo em silk	Und	200	R\$ 42,33	R\$ 8.466,00
53	Campo duplo 0,25x0,25 em brim cor azul royal com logo em silk	Und	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
54	Lençol para marca 200x0,80 em percal branco com logo em silk	Und	200	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00
55	Lençol em percal branco para cobertura 0,80x1,00 com logo silk	Und	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
56	Lençol luva para berço em percal branco e logo silk azul royal 0,80x0,80	Und	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,00
57	Calças privativa centro cirúrgico com elástico total e cadaço tecido cedrobrim 100% algodão cor azul royal Tam M	Und	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
58	Calças privativa centro cirúrgico com elástico total e cadaço tecido cedrobrim 100% algodão cor azul royal Tam G	Und	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
59	Calças privativa centro cirúrgico com elástico total e cadaço tecido cedrobrim 100% algodão cor azul royal Tam GG	Und	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
60	Capote centro cirúrgico com elástico total tecido cedrobrim 100% algodão cor azul royal Tam P	Und	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
61	Capote centro cirúrgico com elástico total tecido cedrobrim 100% algodão cor azul royal Tam G	Und	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
62	Capote centro cirúrgico com elástico total tecido cedrobrim 100% algodão cor azul royal Tam M	Und	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
63	Bata (Serviços Gerais), feminino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam M	Und	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
64	Bata (Serviços Gerais), feminino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam G	Und	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
65	Bata (serviços Gerais) masculino tecido polycotton cor azul royal composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro TAM G	Und	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
66	Bata (serviços Gerais) masculino tecido polycotton cor azul royal composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro TAM M	Und	50	R\$ 71,33	R\$ 3.566,50
67	Calça (Serviço Gerais) azul royal masculina tecido polycotton composição 67% poliéster 33% algodão TAM G	Und	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
68	Calça (Serviço Gerais) azul royal masculina tecido polycotton composição 67% poliéster 33% algodão TAM M	Und	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
69	Calça (Serviços Gerais) azul royal feminina tecido polycotton composição 67% poliéster 33% algodão Tam G	Und	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
70	Calça (Serviços Gerais) azul royal feminina tecido polycotton composição 67% poliéster 33% algodão Tam M	Und	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
71	Calça elástica total cor branca tecido polycotton Tamanho M	Und	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
72	Calça elástica total cor branca tecido polycotton Tamanho G	Und	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
73	Calça elástica total cor branca tecido polycotton Tamanho GG	Und	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50

R\$ 1.184.687,70

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77





7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores do ramo. Com base em tal procedimento, obteve a média no valor de **R\$ 1.184.687,70 (um milhão cento e oitenta e quatro mil seiscentos oitenta sete reais e setenta centavos)**.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

#### 11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos serviços contratados (acrecimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

#### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;





15.1.5. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,

15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;

15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores/ Prestadores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.





- 16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.13. **O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**
- 16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou





b) A pedido do fornecedor.

16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta prestação de serviços será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. **Não será aplicado o benefício previsto em Lei** (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

## 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

17.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 87  
Prec. nº 56/21  
Rubrica B

Pindaré-Mirim/MA, 30, 04/2021.

Elaboração/Técnico Responsável:

  
**Francinaldo Cardoso**

Chefe do Setor de Compras

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

  
**José Francisco Santos Sousa**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021, GP  
**José Francisco Santos Sousa**  
Secretário de Administração  
Portaria 13/2021